

LEI Nº 4.816 - DE 01 DE MARÇO DE 2006

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá Através do Fundo Municipal de Saúde autorizado a firmar Convênio com o Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ nº 16.908.6000/0001-92, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.705 de 27/08/1981, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) cada, a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Município de Araxá, o aditamento do presente termo em igual forma e teor.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 0214.1030104012.104 – 3.3.50.43.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Fabiano Santos Cunha